



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 93/17 - Autógrafo nº 88/17 - Proc. nº 1.968/17-CMV - Proc. nº 13.248/17-PMV

## LEI Nº 5.481, DE 19 DE JULHO DE 2017

**Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia do Maçom e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituído no Município, em caráter oficial, o "Dia Municipal do Maçom".

§ 1º. A comemoração de que trata este artigo será incluída no Calendário de Eventos, Festividades e Efemérides do Município.

§ 2º. O Dia Municipal do Maçom será comemorado no dia 20 de agosto, dia em que se comemora também o Dia Nacional do Maçom.

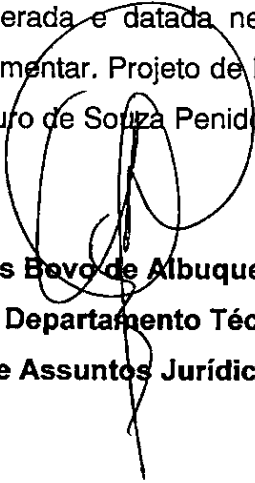
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 19 de julho de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa dos  
Vereadores Mauro de Souza Penido e Luiz Mayr Neto.

  
**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**